

Gerações de direitos

Fonte: *A era dos direitos*. Norberto Bobbio; tradução de Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Campus, 1992, p.1-65.

Segundo Norberto Bobbio, por mais fundamentais que sejam, os direitos do homem são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.

Para Norberto Bobbio, os direitos de primeira geração correspondem aos direitos de liberdade, ou seja, a um não agir do Estado; já os direitos de segunda geração - direitos sociais - correspondem a uma ação positiva do Estado.

Quanto aos direitos de terceira geração que, segundo ele, constituem uma categoria ainda excessivamente heterogênea e vaga, o que nos impede compreender do que efetivamente se trata, o mais importante é o direito de viver num ambiente não poluído.

Em que pese afirmar que os direitos de terceira geração não são passíveis de uma compreensão apropriada, o autor menciona uma quarta geração de direitos. Seriam esses referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, que permitisse manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo (*engenharia genética*).

Isso seria mais uma prova, segundo ele, de que os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Esse "nascimento" acompanha o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens.

Norberto Bobbio afirma que os direitos de terceira geração, como o de viver num ambiente não poluído, não poderiam ter sido sequer imaginados quando foram propostos os de segunda geração, do mesmo modo estes últimos (por exemplo, o direito à instrução ou à assistência) não eram sequer concebíveis quando foram promulgadas as primeiras Declarações setecentistas.

Ele nos alerta para o fato de que a maior parte dos direitos sociais, chamados de segunda geração, ainda permanecem no papel. O que poderíamos então dizer dos direitos de terceira e de quarta geração? O autor responde a essa indagação com a triste assertiva de que a única coisa que até agora se pode dizer é que são expressões de aspirações ideais, às quais o nome "direitos" serve unicamente para atribuir um título de nobreza. Uma coisa é proclamar um direito, outra é desfrutá-lo efetivamente.